



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 20/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 212/2022

Institui o Pedal da Paz no segundo sábado do mês de novembro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Valinhos o Pedal da Paz, a ser realizado sempre no segundo sábado do mês de novembro.

Art. 2º A organização e realização do Pedal da Paz poderá ser delegada para voluntários.

§ 1º A realização do Pedal da Paz por voluntários deverá ter o respaldo do Poder Executivo para sua efetivação.

§ 2º O Pedal da Paz ocorrerá nas vias públicas do Município de Valinhos, organizado em cooperação intersetorial dos órgãos públicos competentes pela publicidade institucional, divulgação, mobilidade urbana, segurança pública e qualquer outra providência necessária.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei deverão ser previstas em dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 14 de março de 2023.

Sidmar Rodrigo Tolo
Presidente

Simone Aparecida Bellini Marcatto
1ª Secretária

Alexandre Luiz Cordeiro Felix
2º Secretário “ad hoc”

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Alécio Cau, com emenda nº 01.

